

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ (UFPR), BRASIL E UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 1254/50, de 04 de dezembro, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua XV de Novembro, 1299, Curitiba, Paraná, Brasil, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada por seu Reitor, **Professor Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito**, SIAPE 1984802, doravante denominada simplesmente **UNILA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O objeto do presente Acordo é estabelecer cooperação mútua entre a UFPR e a UNILA. As Universidades signatárias manifestam a intenção de promover intercâmbio docente que trará benefícios mútuos para as suas instituições.

**CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO**

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira, os cooperantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por Termos de Convênio e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Termos de Convênio aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando aplicável;
- e) Cronograma de desembolso, quando aplicável;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- g)

### **CLÁUSULA 3ª - INTERCÂMBIO DE PROFESSORES**

- a) Os parceiros regulamentam o intercâmbio de professores, concordando em selecionar candidatos adequados para tal.
- b) Professores não se tornam funcionários da instituição de acolhimento.
- c) Os parceiros se comprometem a proporcionar condições de trabalho adequadas.
- d) Não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidades. Encargos adicionais, incluindo quaisquer dos serviços sociais, dependem dos regulamentos da instituição receptora.
- e) Professores em mobilidade são responsáveis por todas as despesas de subsistência incorridas no período de intercâmbio.

### **CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não tem natureza contratual.

Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Após este período, o Acordo será considerado nulo e sem efeito.

No caso dos Partícipes manifestarem o desejo de continuidade desta relação de Cooperação Técnica, deverão pactuar um novo Acordo à época do final do período de vigência do presente Termo.

### **CLÁUSULA 6ª - DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento por força de Termo Aditivo e Termo de Convênio previamente firmados não serão prejudicadas devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

### **CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicados a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as responsabilidades por conta da UNILA.

### **CLÁUSULA 8ª - DO FORO E LITÍGIO**

Os partícipes de comum acordo irão procurar dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual. Caso não seja possível, os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

As partes se declaram cientes do conteúdo e alcance de cada uma de suas cláusulas, declaram que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, e assinam o presente acordo em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

Assinado e datado eletronicamente.

**PROF. DR. RICARDO MARCELO FONSECA**  
Reitor da UFPR

**PROF. DR. GLEISSON ALISSON PEREIRA  
DE BRITO**  
Reitor da UNILA.



## PLANO DE TRABALHO

**Assunto:** Credenciamento de Docente da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ciências e Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná

**Identificação da docente:** Maria das Graças Cleophas Porto

Fone: (45) 991\*\*-\*\*72

E-mail: [maria.porto@unila.edu.br](mailto:maria.porto@unila.edu.br)

Setembro  
2021

## INTRODUÇÃO

Este plano de trabalho possui como principal objetivo a descrição das atividades da docente Maria das Graças Cleophas Porto, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, da Universidade Federal do Paraná.

Nome completo: Maria das Graças Cleophas Porto

Endereço eletrônico: [maria.porto@unila.edu.br](mailto:maria.porto@unila.edu.br); [mgcp76@gmail.com](mailto:mgcp76@gmail.com)

CPF: 878.\*\*\*.\*\*\*-49

Titulação: Doutora em Ensino de Ciências

Ano de Titulação: 2015

Área de atuação: Ensino

### Resumo da vida acadêmica

Bacharel em Química Industrial, Licenciada em Química e mestre em Físico-química pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Doutora em Ensino das Ciências (com ênfase no ensino de Química) pela UFRPE. Foi coordenadora do Programa de Iniciação à Docência - PIBID e contribuiu administrativamente atuando como vice coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF). Atualmente é Professora Adjunta (Nível 2) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Coordenadora do Curso de Química - Licenciatura e faz parte do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade - PPGIES (UNILA). Possui experiência com o Ensino de Química, atuando principalmente nas seguintes linhas de pesquisa: Construção de estratégias e materiais lúdico-didáticos para formação de professores de Ciências; Metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem das ciências naturais; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de Ciências; Uso de m-learning como estratégia de ensino da Química; Formação de Professores de Ciências e Estratégias Metacognitivas. É Membro da Rede Latino-Americana de Pesquisa em Educação Química (ReLAPEQ), editora da Revista Educação Química em Ponto de Vista (EQPV) e Revista Eletrônica Ludus Scientiae (RELuS). E lidera o Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisas em Ensino de Química (NuDPEQ). Promove a popularização da química por meio do site A Graça da Química ([www.agracadaquimica.com.br](http://www.agracadaquimica.com.br)).

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3907615898011202>

## **OBJETIVO GERAL**

Participação da docente Maria das Graças Cleophas Porto, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), como docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), da Universidade Federal do Paraná.

### **1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ministrar disciplinas no programa de pós-graduação;
- Realizar a orientação e/ou coorientação de dissertações e teses no programa;
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Programa de Pós - Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, da Universidade Federal do Paraná.
- Participar de comissões junto ao programa.
- Colaborar em outras disciplinas do programa de pós-graduação.

## **2. DADOS DOS PARTICIPES**

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UFPR.

**Partícipe II** – Universidade Federal do Paraná, doravante denominada simplesmente UFPR, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. Ricardo Marcelo Fonseca, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UFPR.

## **3. ATIVIDADES ESPECÍFICAS A SEREM EXECUTADAS NA IE DESTINO;**

a) Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no Programa de Pós - Graduação em Educação em Ciências e em Matemática, da Universidade Federal do Paraná. b) Ministrar disciplinas no PPGECM; c) participar de comissões junto ao programa. Orientar e/ou coorientar alunos do curso de mestrado e doutorado do programa; d) Colaborar em outras disciplinas do programa de pós-graduação.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:** o objeto do presente Acordo é estabelecer cooperação mútua entre a UFPR e a UNILA. As Universidades signatárias manifestam a intenção de promover intercâmbio docente que trará benefícios mútuos para as suas instituições.

**b) Período de Execução:** 05 ANOS

**c) Contrapartidas:**

I – UNILA: Semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho Docente (PITD) da Professora MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO, fixará a carga de 10 horas semanais dedicadas para desenvolvimento das atividades junto ao de Pós-graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM), ofertado pela UFPR, conforme o Documento Orientador de APCN: Área de Ensino (46 Capes), sem gerar prejuízos às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão na UNILA. O quantitativo de tais horas será aprovado pelo Coordenador do presente Plano de Trabalho.

II – UFPR: Custear, quando possível, as despesas de deslocamento entre Foz do Iguaçu e Curitiba, visando a participação da docente em eventos atrelados ao programa, oferta de disciplinas, etc. A liberação de tal recurso dependerá da disponibilidade financeira e aprovação do colegiado do Programa de Pós- graduação em Educação em Ciências e em Matemática (PPGECM) da UFPR, respeitando a distribuição realizada para todos os docentes permanentes deste Programa.

**d) Obrigações dos partícipes:**

I – **UNILA:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UNILA: Elaborar, em conjunto com a UFPR, este Plano de Trabalho, correspondente ao objeto deste acordo; Cumprir integralmente o Plano de Trabalho deste instrumento; Disponibilizar todas as informações solicitadas pela UFPR sobre a execução deste acordo; Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente instrumento, de forma a permitir a consecução do objeto deste acordo.

II – **UFPR:** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da UFPR: Elaborar, em conjunto com a UNILA, este Plano de Trabalho (Anexo 1), correspondente ao objeto deste acordo; Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo 1) deste instrumento; Disponibilizar todas as informações solicitadas pela UNILA sobre a execução deste acordo; Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente instrumento, de forma a permitir a consecução do objeto deste acordo.

**h) Unidade responsável: ILACVN**

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular:** Luciano Calheiros Lapas (Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza. E-mail: [luciano.lapas@unila.edu.br](mailto:luciano.lapas@unila.edu.br))

**Auxiliar (opcional):** Maria Claudia Gross (Vice-Diretora do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza. E-mail: [maria.gross@unila.edu.br](mailto:maria.gross@unila.edu.br))



**j) Coordenador do acordo pela UFPR:**

**Titular:** Sérgio Camargo (Setor de Educação/Docente do PPGECM/UFPR). E-mail: [s.camargo@ufpr.br](mailto:s.camargo@ufpr.br)

**Auxiliar (opcional):** Tania Teresinha Bruns Zimer (Setor de Educação/Docente do PPGECM/UFPR). E-mail: [taniatbz@ufpr.br](mailto:taniatbz@ufpr.br)

## **5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

A execução do presente Plano de Trabalho visa contribuir com a produção de conhecimentos na perspectiva de uma produção científica e tecnológica que esteja comprometida com a qualidade de vida, com a inclusão social e com a construção de uma escola democrática ao formar pessoas no campo da Educação em Ciências e em Matemática. Logo, a cooperação entre os convenientes citados neste instrumento, favorece o desenvolvimento de ações e propostas elaboradas no âmbito das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, capazes de promover a estruturação de conteúdos, experiências e currículos para a Educação em Ciências e em Matemática ao fomentar situações que estimulem a disseminação da cultura científica e tecnológica por meio de uma educação científica inovadora e, sobretudo, alinhada com as necessidades da sociedade.

## **6. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

Tanto a UFPR quanto a UNILA visam promover o estímulo e a indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão porque consideram tais aspectos basilares para fomentar políticas de indução para o desenvolvimento científico, cultura e social. Portanto, a cooperação entre as convenientes possui vistas

para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, possui como foco o desenvolvimento de uma formação humana para atuar nas diferentes questões atreladas à Ciência e Tecnologia.

## **7. BENEFICIÁRIOS**

Estudantes que queiram continuar seus estudos em nível de pós- graduação na área de Ensino, professores da Educação Básica, gestores, etc.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

- Compartilhamento do conhecimento e experiência da docente com os estudantes do PPGECM por meio de ministração de disciplinas e orientações de discentes do mestrado e doutorado.
- Estreitamento da cooperação acadêmico-científica entre a UFPR e UNILA.
- Desenvolvimento de produções científicas e acadêmicas oriundas do processo de orientações dos discentes, conforme o documento da Área de Ensino (46 Capes).
- Desenvolvimento educacional de profissionais na área de Educação em Ciências.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período de Execução	
		Início	Término
1	Preparação e ministração de aulas, conforme o plano de ensino aprovado no Colegiado do PPECM.	Imediatamente após assinatura do respectivo Acordo de Cooperação.	Agosto 2025 (2º semestre)
2	Orientações de dissertações	Imediatamente após assinatura do respectivo Acordo de Cooperação.	Agosto 2025 (2º semestre)
3	Orientações de Teses	Março 2022 (1º semestre)	Agosto 2025 (2º semestre)
4	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	Imediatamente após assinatura do respectivo Acordo de Cooperação.	Agosto 2025 (2º semestre)
5	Participação em comissões	Imediatamente após assinatura do respectivo Acordo de Cooperação.	Agosto 2025 (2º semestre)

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constanes no Acordo de Cooperação Técnico pactuado entre a UNILA e a UFPR.

Foz do Iguaçu, PR, datado e assinado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA - UNILA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PARANÁ -UFPR**

---

Luciano Calheiros Lapas  
Coordenador(a) do Plano Diretor do  
Instituto Latino-Americano de Ciências  
da Vida e da Natureza  
151796

---

Sérgio Camargo  
Coordenador do acordo pela UFPR



---

*Emitido em 19/08/2022*

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 11/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/08/2022 17:02 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matricula: 1164679*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **9ab7798822**